Lei nº 1.683/2012
De 05 de setembro de 2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NO PERIMETRO RURAL, NA DIVISA COM O PERIMETRO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada **Área de Expansão Urbana**, para fins de regularização por força de interesse social, a gleba de 39,30,08 hectares localizada na zona rural deste município, objeto das matriculas nºs. 8922 e 8942 do C.R.I. da Comarca de Nuporanga, pertencente a Elizeu Attílio Nonino e outros dentro da seguinte descrição perimétrica:-

"Inicia-se no vértice denominado MP1, localizado junto as divisas comuns do referido imóvel, terras da fazenda cachoeirinha e o Córrego do Agudo, daí segue com azimute e distância de 173°07'26" - 102,40m, até o vértice M2, daí segue com azimute e distância de 169°58'27" - 598,95m, até o vértice N5, daí segue com azimute e distância de 169°58'27" - 644,09m, até o vértice N6, confrontando neste trecho até ai com terras da Fazenda Cachoeirinha, de propriedade de Luis Pio Nonino (matr.415), daí segue com azimute e distância de 274°42'41" - 324,91m, confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Altino Arantes) até o vértice N1, localizado junto a divisas comuns do referido imóvel, Rodovia Altino Arantes (DER) e a estrada Municipal SLO-040, daí segue com azimute e distância de 329°07'26" - 232,10m, até o vértice N2, daí segue com azimute e distância de 324°31'10" - 61,90m, até o vértice N3, confrontando neste trecho e até aí com a Estrada Municipal SLO-040, daí segue com azimute e distância de 5°56'21" - 413,03m, até o vértice N4, daí segue com azimute e distância de 5°56'40" - 349,03m, até o vértice M12, daí segue com azimute e distância de 5°56'40" - 165,19m, até o vértice M7 localizado junto ao Córrego Ribeirão do Agudo, confrontando neste trecho e até aí com terras de Ruy Ciquini, daí segue o leito do referido Córrego no sentido contrario à corrente das águas e 6,08m até o

marco MP1, marco este que foi o ponto inicial para a locação de divisa".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no artigo 1º desta Lei no mapa oficial da cidade como área de expansão urbana.

ARTIGO 3º - Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta Lei, conforme determina o Código Tributário Municipal e legislação específica.

ARTIGO 4º - Fica o Município de Sales Oliveira autorizado a receber, dos proprietários; em doação; sem qualquer ônus, junto à matrícula nº 8922, faixa de terras destinada às áreas verde e institucional; se assim se fizer necessário.

ARTIGO 5º - Fica autorizado o Município de Sales Oliveira a fazer uso das glebas de terras adquirida e recebida em doação, nos termos das Leis Municipais números 1.066/1995 de 12/06/1995 e 1.282/2001 de 18/10/2001, respectivamente, como áreas institucional e verde.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, que com esta Lei não conflitam.

Sales Oliveira, 05 de setembro de 2012

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração